



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.246-E, DE 2001 **(Do Sr. Bispo Rodrigues)**

SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.246-C DE 2001, que “dispõe sobre a inclusão da questão da violência contra a mulher como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais”; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação do substitutivo (relatora: DEP. IARA BERNARDI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Autógrafos do PL nº 5.246-C/01, aprovado na Câmara dos Deputados em 30/03/04

II - Substitutivo do Senado Federal

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão